

Resolução SESI/CN nº 0065/2020

Autoriza a cessão de imóvel de propriedade do SESI/DR/MG, unidade SESI Carangola Mauro Lopes Valladão, por comodato, ao município de Carangola/MG.

O CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, na 201ª Reunião Ordinária de 30/06/2020, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais,

CONSIDERANDO Ofício nº 78/2019-DIDEN e a Proposição nº 32/2019, ambos do diretor do Departamento Nacional do SESI;

CONSIDERANDO que o Departamento Regional do SESI de Minas Gerais possui interesse em celebrar um contrato de comodato, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, passível de prorrogação, com o município de Carangola/MG, tendo como objeto imóvel no qual se encontra instalada a "unidade SESI Carangola Mauro Lopes Valladão", localizado na Rua Raulina Grossi Araújo, s/n., bairro Novos Tempos, CEP. 36.800-000, Carangola/MG, e matriculado no 1º Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Carangola/MG sob o nº 7.607, conforme todas as justificativas contidas no Of. Presidência 367/2019, e sem direito ao pagamento de quaisquer indenizações oriundas de benfeitorias que venham eventualmente a ser feitas pelo comodatário;

CONSIDERANDO as justificativas contidas no Of. Presidência 367/2019, bem como os termos da Resolução Regional nº 012/2017, que se manifestou favoravelmente à celebração do negócio jurídico;

CONSIDERANDO o art. 24, alínea "n", do Regulamento do SESI, aprovado pelo Decreto 57.375, de 2 de dezembro de 1965;

CONSIDERANDO o laudo de avaliação datado de 22 de maio de 2019, e juntado ao processo SESI CN0162/2019;

CONSIDERANDO os termos da minuta de contrato de comodato constante do processo SESI CN0162/2019;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do cumprimento dos ditames constantes do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e da Resolução SESI CN nº 01/2004;

CONSIDERANDO as previsões contidas nas alíneas "v" e "x" do art. 33 do Regulamento do SESI no que se refere à representação da entidade em juízo ou fora dele;



CONSIDERANDO a decretação do estado de calamidade pública, reconhecida pelas autoridades brasileiras, mediante a publicação do Decreto Legislativo Federal nº 6/2020 e da Lei nº 13.979/20, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia do coronavírus (COVID-19). Em função disso, medidas foram adotadas em âmbitos individuais e institucionais para auxiliar o enfrentamento a essa pandemia, razão pela qual a primeira reunião ordinária foi adiada;

CONSIDERANDO os termos do Parecer CONJUR Nº 0037/2020, emitido pela Consultoria Jurídica e Governança Corporativa do Conselho Nacional do SESI, *in* processo SESI/CN0162/2019.

R E S O L V E

Art. 1º Autorizar o diretor do Departamento Regional do SESI de Minas Gerais a celebrar contrato de comodato, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, passível de prorrogação, com o município de Carangola/MG, tendo como objeto imóvel no qual se encontra instalada a “unidade SESI Carangola Mauro Lopes Valladão”, localizado na Rua Raulina Grossi Araújo, s/n., bairro Novos Tempos, CEP. 36.800-000, Carangola/MG, e matriculado no 1º Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Carangola/MG sob o nº 7.607, conforme todas as justificativas contidas no Of. Presidência 367/2019, e sem direito ao pagamento de quaisquer indenizações oriundas de benfeitorias que venham eventualmente a ser feitas pelo comodatário.

Art. 2º Determinar que uma vez celebrado o contrato de comodato este seja averbado na matrícula do imóvel, bem como o inteiro teor da presente resolução.

Art. 3º Determinar que, havendo no futuro a vontade das partes em prorrogar o contrato, seja previamente consultado este Conselho Nacional sobre os seus eventuais novos termos, em especial o novo prazo de vigência a ser acordado.

Art. 4º Determinar que sejam encaminhados à Secretaria de Apoio à Plenária, anualmente, relatórios das visitas realizadas pelos Gerentes Regionais, comprovando que os comodatários estão cumprindo com o acordado.

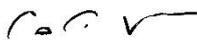


Art. 5º Encaminhar à Secretaria de Apoio à Plenária cópia do contrato de comodato assinado.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília, 30 de junho de 2020.



Eduardo Eugenio Gouvêa Vieira
Presidente

